



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE Nº
4.101.00423.1.01.01323.02.2025 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE
COMUNICAÇÃO DO CEIVAP, QUE ENTRE SI
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL- AGEVAP E A EMPRESA
PREFÁCIO COMUNICAÇÃO LTDA.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretora-Presidente Interina**, Aline Raquel de Alvarenga, xxxxx, xxxxx, xxxxx, portadora da cédula de identidade n.º xxxxx expedida pelo xxxxx e inscrita no CPF/MF sob o n.º xxxxx, residente e domiciliada na xxxxx e por sua **Diretora-Executiva Interina - Unidade Resende**, Rejane Monteiro da Silva Pedra, xxxxx, xxxxx, xxxxx, portadora da cédula de identidade n.º xxxxx, expedida pelo xxxxx / xxxxx, e inscrita no CPF/MF sob o n.º xxxxx, residente e domiciliada à xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PREFACIO COMUNICAÇÃO LTDA**, sediada na Rua Dr. Sette Câmara, nº 75, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.713.211/0001-97, neste ato representado por Celuta Maria Rocha Utsch, xxxxx, xxxxx, xxxxx, portadora da cédula de identidade n.º xxxxx e inscrita no CPF/MF sob o n.º xxxxx, domiciliada na xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 013/2023/AGEVAP, com fundamento no Processo Administrativo nº 004/2023, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019 e pelo instrumento convocatório, o Ato Convocatório nº 01/2023, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação de prazo e reajuste ao Contrato nº 013/2023/AGEVAP, bem como a inclusão de Cláusulas relativas à LGPD, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Resolução ANA nº 122/2019 e justificativas apresentados no processo administrativo nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Pelo presente aditivo, o contrato terá sua vigência renovada pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20/03/2025, vigorando até 20/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas ao novo período contratual, considerando o reajuste pelo IPCA de aproximadamente 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) é de: R\$ 415.256,50 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do serviço correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão	Comitê	Rubrica	Valor
CG ANA 027/2020	CEIVAP	1.11.1.1 - Atualização / Operacionalização do Plano de comunicação do CEIVAP (POA 2025)	R\$ 415.256,50
Total			R\$ 415.256,50

CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

5.1 Pelo presente aditivo, fica incluído no contrato nº 016/2023/AGEVAP a CLÁUSULA DÉCIMA NONA, cuja redação segue abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1.** O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.
- 19.2.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.
- 19.3.** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 19.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 19.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 19.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 19.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 19.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em

nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.

19.9. As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.

19.10. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.

19.10.1. O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

19.11. As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD.

6.1. O CONTRATADO, ao assinar o presente Termo Aditivo, declara que as atividades objeto da presente contratação/licitação encontram-se em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, incluída, mas não limitada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2. O CONTRATADO, ao assinar no presente documento, também declara, que está ciente que deverá reproduzir e respeitar os referidos documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Resolução ANA nº 122/2019, e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 004/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes
- 9.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, _____ de _____ de 2025.

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA
Diretora-Presidente Interina
AGEVAP

REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA
Diretora-Executiva Interina - Unidade
Resende
AGEVAP

CELUTA MARIA ROCHA UTSCH
PREFÁCIO COMUNICAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
AGDA DE MAGALHAES RABELO COSTA
Data: 18/03/2025 18:24:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: